

Contrato nº. 034/2018
Pregão Presencial nº. 017/2018
Processo nº. 034/2018

Aquisição de *pad* para captura de assinatura eletrônica para emissão de Carteira de Trabalho por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, firmado entre o município de Guaraniésia e **INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA ME**.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico**, representado por seu secretário, Sr. Érico Queiroz Junior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M1.788.369 (SSPMG) e do CPF nº 258.088.856-04, e do outro lado a empresa **INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA ME**, estabelecida na Avenida Dona Floriana, nº 1.035, Centro, Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.873.446/0001-26, representada pelo Senhor Ulisses Vieira Neto, portador RG n.º MG-8.361.829 SSP/MG e do CPF nº. 008.588.726-92, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de *pad* para captura de assinatura eletrônica para emissão de Carteira de Trabalho por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 15 de março de 2018, no Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, em Guaraniésia/MG.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
282 – Aquisição Equip. Mat. Permanente Des. Sócio Econômico – Outros Mat. Permanentes	0251.04122.0052.1102.4490.5299

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do município

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de março de 2018 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 05 de março de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Érico Queiroz Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Ulisses Vieira Neto
Informática Maria Fernanda Ltda ME
Contratado

Anexo I do Contrato nº. 034/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	PAD PARA CAPTURA DE ASSINATURAS: Características: Área de trabalho mínima 110x35 mm superior até 140x110 mm. Resolução mínima de 400 pontos por polegada; tecnologia que utiliza caneta sem bateria; interface USB 2.0; compatível com Windows XP/2000 ou superior; acompanhamento dos softwares e drives e kit para desenvolvimento de software (SDK) compatível com plataforma. NET (c++; .NET); fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e drivers.	01	Unid.	Topaz	1.449,00	1.449,00